#### LEI Nº. 6.490 DE 18/03/2020

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação de alimentos perecíveis e semi perecíveis das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas aos alunos que sejam, comprovadamente, de baixa renda.

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere o artigo 1º desta Leiterá validade enquanto durarem os estoques e perdurar a suspensão das aulas nas unidades de ensino como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2020.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/03/2020.